



EDITAL DE PREMIAÇÃO Nº 02/2021 “SEVERINO BENEDITO DA SILVA – DELEGADO VÉI”

Edital para seleção e premiação da trajetória de Instituições/Entidades Culturais formalizadas, de Coletivos/Grupos Culturais não formalizados e Pessoas Físicas, que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento social, artístico e cultural do Município da Aliança.

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ALIANÇA, por meio do Chefe do Poder Executivo, torna público Edital para seleção e premiação da trajetória de Instituições/Entidades Culturais formalizadas e de Coletivos/Grupos Culturais não formalizados, que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento social, artístico e cultural do município, em atendimento a Lei Federal nº 14.150, de 12 de maio de 2021 que altera a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 – Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural, a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo Federal nº 6, de 20 de março de 2020; pela Lei Municipal nº 1.744, de 04 de outubro de 2021 que altera e regulamenta os prazos do Decreto Municipal nº 29, de 29 de setembro de 2020, Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados; Decreto Estadual nº 49.914/2020 – Política Estadual de Segurança da Informação e Decreto Estadual nº 49.265/2020 – Política Estadual de Proteção de Dados, e, supletivamente, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos termos e condições estabelecidos neste Edital.

1. INTRODUÇÃO

1.1 Este Edital de Premiação será regido pelos princípios da legalidade, finalidade, moralidade administrativa, proporcionalidade, impessoalidade e eficiência.

1.2 O presente Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no Mapa Cultural de Pernambuco através do endereço eletrônico www.mapacultural.pe.gov.br no site da Prefeitura www.alianca.pe.gov.br ou na sede da Secretaria de Cultura da Aliança.

1.3 As retificações deste Edital, por iniciativa oficial, assim como os pedidos de esclarecimentos, serão publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária.

1.4 Eventuais impugnações ao presente Edital deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico da Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos: secultura.pma@yahoo.com, devidamente

justificadas, até o segundo dia útil anterior ao término do prazo de inscrição. Todas as respostas serão divulgadas, em até 2 (dois) dias úteis.

1.4.1 Decairá do direito de impugnar o Edital perante a Administração aquele que não o fizer no prazo estabelecido no item acima. As impugnações posteriores a essa data não terão efeito de recurso.

1.4.2 Somente serão aceitas as impugnações na forma do item 1.4.

1.4.3 Caberá à Autoridade Superior desta Secretaria responder às impugnações.

1.5 Informações e esclarecimentos de dúvidas de interpretação deste Edital poderão ser obtidos na Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos, encerrando este atendimento dois dias antes do dia de encerramento das inscrições.

2. DO OBJETO

2.1 O presente Edital de Premiação Financeira tem por objeto selecionar e premiar a trajetória de Instituições/Entidades Culturais formalizadas, de Coletivos/Grupos Culturais não formalizados e Pessoas Físicas, que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento social, artístico e cultural do Município da Aliança.

2.2 A previsão deste Edital é premiar **08 (oito) iniciativas** voltadas para a valorização da Cultura Popular nas categorias: Maracatu de Baque Solto, Boi de Carnaval e Banda Musical Filarmônica, desde que atendidas, em sua totalidade, as condições deste Edital, priorizando aqueles que não foram contemplados nos Editais de Premiação de 2020 e em respeito à ordem de classificação.

2.3 Os recursos necessários para realização deste Edital são oriundos da Lei Federal nº 14.017, inciso III, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), regulamentada pelo Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020 e alterada pela Lei Federal nº 14.150, de 12 de maio de 2021, que dispõe sobre as ações emergenciais e novos prazos destinados ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade e pela Lei Municipal nº 1.744, de 04 de outubro de 2021 que altera e regulamenta os prazos do Decreto Municipal nº 29, de 29 de setembro de 2020.

2.4 A contrapartida realizada pelo proponente selecionado deverá obedecer às medidas de enfrentamento à propagação do novo COVID-19 estabelecidas nos decretos Estadual e Municipal.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Estão habilitadas a participar do **PRÊMIO SEVERINO BENEDITO DA SILVA – DELEGADO VÉI 02/2021**, aliancenses natos, bem como pessoas físicas naturais de outros



municípios, maiores de 18 (dezoito) anos que representam Coletivos/Grupos sem constituição jurídica e que comprovem atividades culturais desenvolvidas no município da Aliança, e pessoas jurídicas de finalidade cultural sem fins lucrativos e em situação ativa que deverão comprovar residência/atividade em Aliança há, pelo menos, 02 (dois) anos e com inscrição efetuada e homologada no Cadastro Municipal de Cultura, doravante identificadas como “proponentes”.

3.2 A comprovação da sede e funcionamento da Pessoa Jurídica deverá ser realizada através do Cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (Cartão CNPJ); a comprovação de atuação artístico-cultural para Coletivos/Grupos não formalizados deve ser através da Declaração dos Membros do Coletivo/Grupo (Anexo IV).

3.3 O Proponente, só poderá realizar uma única inscrição neste Edital.

3.4 O proponente que apresentar mais de 01 (uma) inscrição neste Edital, terá automaticamente inabilitada(s) a(s) demais inscrições apresentada(s) anteriormente.

3.5 A contrapartida deverá ser realizada no município da Aliança.

4. DA QUANTIDADE, DAS CATEGORIAS, DO VALOR TOTAL DO EDITAL E DOS PRÊMIOS

4.1 O valor total dos recursos disponibilizados para este Edital de Premiação corresponde à **R\$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais)**, vindo de dotação orçamentária conforme Lei Municipal nº 1.744, de 04 de outubro de 2021, que trata da distribuição do saldo remanescente em 2021 dos recursos previstos na Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural, bem como o Decreto Federal 10.464/2020 e legislações conexas.

4.2 O **PRÊMIO SEVERINO BENEDITO DA SILVA – DELEGADO VÉI 02/2021** contemplará 08 (oito) iniciativas e ações, distribuídas em 03 (três) categorias, conforme tabela abaixo:

CATEGORIA	CONTRAPARTIDA	QUANTIDADE	VALOR DO PRÊMIO	VALOR TOTAL
MARACATU DE BAQUE SOLTO	VÍDEO/APRESENTAÇÃO DE 30MIN.	2	R\$ 5.500,00	R\$ 11.000,00
BOI DE CARNAVAL	VÍDEO/APRESENTAÇÃO DE 30MIN.	4	R\$ 2.000,00	R\$ 8.000,00
BANDA MUSICAL FILARMÔNICA	VÍDEO/APRESENTAÇÃO DE 30MIN.	2	R\$ 4.000,00	R\$ 8.000,00
TOTAL GERAL		08		R\$ 27.000,00

4.2.1 Os premiados deverão produzir uma contrapartida, em formato de registro audiovisual, que deverá ser disponibilizada em plataformas digitais, com cópia compartilhada com a Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos.

4.3 Serão selecionadas as melhores iniciativas, obedecendo o quantitativo de prêmios estipulados no item 4.2, que poderá ser ampliado, caso haja disponibilidade de recursos orçamentários.

4.4 O pagamento do prêmio será efetuado em parcela única, descontados os impostos e contribuições previstos na legislação vigente, depositado, obrigatoriamente, na conta bancária do premiado.

4.5 Não há impedimento para a participação de PROPONENTE que tenha sido contemplado com o Auxílio Emergencial da Lei nº 13.982/2020.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1 A inscrição neste Edital pressupõe a prévia e integral aceitação das normas deste regulamento e de seus respectivos anexos.

5.1.1 A inscrição também fica condicionada a cadastro, e sua respectiva homologação, em um dos seguintes cadastros culturais, conforme art. 7º da Lei Federal 14.017/2020, Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural: Cadastro Municipal de Cultural; Cadastros Estaduais de Cultura; Cadastros Municipais de Cultura; Cadastro Distrital de Cultura; Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura; Cadastros Estaduais de Pontos e Pontões de Cultura; Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC); Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (SICAB); outros cadastros referentes a atividades culturais existentes na unidade da Federação, bem como projetos culturais apoiados nos termos da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017/2020.

5.2 As inscrições serão gratuitas, pelo período de **09 (nove) dias corridos** e deverão ser realizadas entre o dia **08 (oito) de novembro até 19 (dezenove) de novembro de 2021**, exceto sábado, domingo e feriado, de forma presencial, das 8h às 12hs, na Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos, em envelope exclusivo para este edital, constando no destinatário:

Edital de Prêmio N. 02/2021 – “SEVERINO BENEDITO DA SILVA – DELEGADO VÉI”

5.2.1 Os anexos que compõe este Edital estarão disponíveis no endereço eletrônico: <https://www.alianca.pe.gov.br>

5.3 O PROPONENTE deverá preencher e anexar a seguinte documentação:

5.3.1 Pessoa Física representante de Coletivo/Grupo não formalizado:

- a) Formulário de Inscrição (Anexo I);
- b) Cópia RG e CPF;

- c) Comprovante de inscrição do NIS/ NIT/ PIS/ PASEP;
- d) Dados bancários do Proponente (nome do banco, agência e conta);
- e) Cópia do comprovante de residência ou Declaração de residência (Anexo III);
- f) Declaração dos Membros do Coletivo (Anexo IV);
- g) Comprovação de atuação cultural (currículo, certificados, clipping, fotos, etc.).

5.3.2 Pessoa Jurídica:

- a) Formulário de Inscrição (Anexo I);
- b) Comprovação de atuação cultural (currículo, certificados, clipping, fotos, etc.);
- c) Cópia RG e CPF do Representante Legal da Pessoa Jurídica;
- d) Cópia do comprovante de residência do representante legal da Pessoa Jurídica;
- e) Cópia atualizada da Situação Cadastral do CNPJ;
- f) Cópia atualizada do contrato social ou estatuto e suas alterações;
- g) Cópia do termo de posse do representante legal, ou cópia da ata que o elegeu, quando não constar o nome do representante no estatuto;
- h) Cópia do comprovante de endereço da Pessoa Jurídica;
- i) Dados bancários da Pessoa Jurídica (nome do banco, agência e conta corrente);
- j) Comprovar a regularidade fiscal por meio de certidões de regularidade fiscal perante as receitas: Federal, Estadual, Municipal;
- k) Juntar certidão negativa de débitos trabalhistas (<http://www.tst.jus.br/certidao>);
- l) Certidão de regularidade do FGTS.

5.4 O PROPONENTE deverá informar, no momento da inscrição, o **número de inscrição municipal** ou outro cadastro conforme citado no item 5.1.1, e a qual segmento cultural pertence.

5.5 Não será concedido prazo para suprir a falta de documentos ou informações.

5.6 A Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos, não fornecerá cópia dos projetos inscritos.

5.7 Nenhuma documentação remetida na inscrição será devolvida.

5.8 Não será aceito o envio de documentação além da solicitada.

5.9 Caberá ao proponente a devida prudência para realização dos atos necessários em tempo hábil.

5.10 O ônus da participação neste Edital de Premiação, incluídas possíveis despesas com cópias, envio e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do proponente.

6. DOS IMPEDIMENTOS

6.1 Não poderão efetuar inscrições para este edital de premiação, servidores públicos concursados, comissionados, terceirizados e bolsistas que sejam funcionários da Prefeitura Municipal da Aliança, e seus cônjuges e parentes até segundo grau; bem como, os membros da Comissão de Análise das propostas, e os que possuam cargos comissionados ou eletivos do legislativo municipal; e as instituições integrantes do “Sistema S” (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR, e outros).

6.1.1 Ficam isentos dos impedimentos do que trata o presente Edital os Aposentados e Pensionistas em geral.

7. DO CALENDÁRIO

7.1 O processo de inscrição e análise das propostas, bem como as atividades citadas neste Edital obedecerão ao calendário abaixo:

Descrição	Data / Período
Publicação do Edital	05 de novembro de 2021
Inscrição das Propostas	08 a 19 de novembro de 2021
Análise das Propostas	22 a 23 de novembro de 2021
Resultado preliminar da análise das Propostas	24 de novembro de 2021
Recurso ao resultado da análise	25 a 26 de novembro de 2021
Análise dos recursos	29 de novembro de 2021
Resultado dos recursos	30 de novembro de 2021
Resultado Final das Propostas Classificadas	02 de dezembro de 2021
Assinatura do Termo de Compromisso	06 a 10 de dezembro de 2021
Pagamento das Premiações	Até 10 dias após a assinatura

8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

8.1 A seleção dos projetos se dará a partir de duas etapas: pré-seleção e seleção.

8.2 Da Pré-seleção:

8.2.1 A Pré-seleção será executada por equipe coordenada pela Secretaria de Cultura da Aliança, formada especificamente para este fim.

8.2.2 Na etapa de pré-seleção será avaliado o correto preenchimento do formulário, contendo todos os anexos indicados no item 5 e a adequação da proposta ao objeto do Edital e o atendimento às condições previstas no seu item 3.

8.3 Da Seleção:

8.3.1 As iniciativas serão avaliadas por uma Comissão de Seleção composta por 02 (dois) representantes da Secretaria de Cultura da Aliança, 01 (um) representante do Conselho Municipal de Política Cultural e 01 (um) representante da Sociedade Civil, nomeados através de Portaria específica.

8.3.2 A Comissão de Seleção utilizará os seguintes critérios:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
a) Qualidade Artística da Ação Cultural	0 a 10
b) Histórico da Ação Cultural	0 a 10
c) Experiência e qualificação do proponente	0 a 10
d) Relevância para a área artística	0 a 10
e) Compromisso social	0 a 10
f) Tempo de atividade da Ação Cultural 1 ponto para cada ano até 10	0 a 10
TOTAL	0 a 60

8.3.3 Em caso de empate na nota final serão selecionados os projetos com melhor pontuação, de acordo com os seguintes critérios:

- a) Maior pontuação no item *a*;
- b) Maior pontuação no item *b*;
- c) Maior pontuação no item *e*.

8.3.4 Persistindo o empate, a Comissão de Seleção estabelecerá o desempate, por maioria absoluta.

8.3.5 Serão priorizadas as propostas que não foram contempladas nos Editais de Premiação da Lei Aldir Blanc de 2020 e em respeito à ordem de classificação.

8.3.6 No caso de não haver inscrição em uma das modalidades de premiação, os valores previstos deverão ser remanejados para atender iniciativas de outra categoria, caso haja, conforme critério da Comissão de Seleção.

8.3.7 O resultado final, com a classificação de todos os candidatos contemplados, será publicado no endereço eletrônico www.alianca.pe.gov.br, no Diário Oficial dos Municípios e fixado na sede da Prefeitura Municipal da Aliança.

8.3.8 Os premiados que estiverem inscritos em quaisquer dos cadastros de inadimplentes do Governo Federal serão desclassificados.

9. DOS RECURSOS DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO

9.1 O PROPONENTE poderá enviar recurso no prazo de até 02 (dois) dias, através do preenchimento do FORMULÁRIO DE RECURSO (ANEXO II), a ser disponibilizado no site da Prefeitura do Município de Aliança, via email secultura.pma@yahoo.com, em horário comercial.

9.2 A Comissão de Avaliação de Projetos terá até 01 (um) dia corrido para análise e resposta do referido recurso.

9.3 O resultado da apreciação dos recursos interpostos será publicado no D.O ou similar, bem como no endereço eletrônico da Prefeitura.

10. DA HABILITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

10.1 Após a publicação do resultado da seleção no Diário Oficial ou similar, os **Proponentes Selecionados** deverão, no prazo de 06 a 10 de dezembro de 2021, comparecer à Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos, para assinar o Termo de Compromisso.

10.2 A Prefeitura Municipal da Aliança poderá solicitar aos PROPONENTES, a qualquer tempo, outros documentos que entenda necessários, a fim de complementar a documentação já apresentada.

11. DA CONTRAPARTIDA

11.1 Fica proibida a alteração da Pessoa Jurídica, Coletivo/Grupo premiado, responsável pela execução da contrapartida.

11.2 O Premiado deverá se comprometer a realizar um registro audiovisual da sua ação de contrapartida definida pelo edital, contando sua história de vida/trajetória de suas principais atividades artístico culturais realizadas, que deverá ser disponibilizada em plataforma digital (YouTube, Facebook, Instagram), cujo link deverá ser enviado por e-mail à Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos da Aliança: secultura.pma@yahoo.com

11.3 Todas as contrapartidas devem ser realizadas até o dia **28/02/2022**.

11.4 As apresentações deverão ser realizadas em local definido pela Secretaria de Cultura da Aliança;

11.5 A Secretaria de Cultura poderá definir posteriormente a mudança de prazo para as contrapartidas;

11.6 Os proponentes premiados que não realizar a entrega da contrapartida não poderá receber recursos da Prefeitura da Aliança por um prazo de 24 meses e responderá sob as penas da Lei.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE SELECIONADO

12.1 Mencionar a Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos da Aliança e a Lei Aldir Blanc no material de audiovisual a ser entregue (Contrapartida).

12.2 A contrapartida proposta pelo PROPONENTE poderá ser utilizada em produções de divulgação da Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos do município da Aliança, podendo a Secretaria citar, para fins de divulgação institucional, a premiação dos proponentes.

12.3 Os proponentes premiados desde já autorizam o uso de sua imagem, áudio, história de vida e demais informações apresentadas na contrapartida citada acima, sem qualquer tipo de ônus financeiro para a Prefeitura Municipal.

12.4 São de exclusiva responsabilidade do proponente os compromissos e encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas, incluindo os decorrentes de acordo, dissídios e convenções coletivas oriundos da execução de suas ações, assim como qualquer despesa, tributo, tarifa, custos, emolumentos ou contribuições federais, estaduais ou municipais, que decorram direta ou indiretamente de sua atividade ou da utilização de bens móveis ou imóveis, e também decorrentes de direitos autorais e propriedade intelectual, classificação indicativa, bem como quaisquer outros resultantes da contratação objetivada neste Edital, como eventuais reivindicações de terceiros que se sintam prejudicados pela sua participação no presente processo de seleção, ficando a Secretaria e a Prefeitura excluídas de qualquer responsabilidade direta, solidária e/ou subsidiária.

13. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD

13.1. A Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos da Aliança informa que está amparada pelo disposto no art. 7º, III e 11, II, alínea 'b' da Lei nº 13.709/2018 para realização da coleta e do tratamento dos dados pessoais ou sensíveis, respectivamente, qual seja a execução, pela administração pública, de políticas públicas previstas em regulamento.

13.2. A Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos da Aliança informa que o tratamento dos dados coletados no formulário deste Edital observará as seguintes FINALIDADES:

13.2.1. A seleção de propostas para que possa haver a premiação da trajetória de Instituições/Entidades Culturais formalizadas, de Coletivos/Grupos Culturais não formalizados e

Pessoas Físicas, que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento social, artístico e cultural do Município da Aliança.

13.2.2. A análise do comportamento e dispersão de atividades e recursos pelas diversas cadeias produtivas da arte e cultura aliançense para fins de estudo e desenho de políticas públicas de cultura.

13.3. A Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos da Aliança informa que compartilhará apenas os dados pessoais e/ou sensíveis, coletados pelo Formulário de Inscrição, que sejam imprescindíveis para fins de prestação de contas e fiscalização, observando as orientações da Política Estadual de Proteção de Dados (Decreto Nº 49.265, DE 6 DE AGOSTO DE 2020, que Institui a Política Estadual de Proteção de Dados Pessoais).

13.4. A Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos da Aliança garantirá, de maneira imediata, caso solicitado pelo titular de dados, a correção, a eliminação (ressalvadas as hipóteses destacadas no Art. 16, I, II, III, IV da Lei nº 13.709/2018), a anonimização ou o bloqueio dos seus dados pessoais e sensíveis, em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018.

13.5. A Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos da Aliança se responsabilizará quanto ao tratamento dos dados coletados pelo formulário deste edital, observando a adequação disposta na Política Estadual de Segurança da Informação (Decreto Nº 49.914/2020), bem como as diretrizes estabelecidas pela Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Nº 13.709/2018) e a Política Estadual de Proteção de Dados (Decreto Nº 49.265/2020), destacando, desde já, que o tratamento dos dados atenderá tão somente a finalidade informada neste Edital.

13.6. Após o tratamento dos dados, os dados pessoais e/ou sensíveis do titular serão armazenadas para fins de comprovação/histórico das finalidades descritas nesse edital, sendo responsabilidade do Controlador garantir a segurança do seu armazenamento, implementando medidas de segurança, de modo a garantir a proteção dos direitos fundamentais do titular de dados.

13.7. Ao término do ciclo de vida dos dados coletados, o controlador realizará o arquivamento/guarda dos dados gerados/obtidos, com vistas às orientações trazidas pela legislação vigente, especialmente no Art. 16, IV da Lei nº 13.709/2018. Em caso de arquivamento/guarda para fins de comprovação/prestação de contas, é vedado ao respectivo controlador a manipulação ou tratamento de dados para qualquer fim, devendo observar a implementação das medidas de segurança, de modo a garantir a proteção dos direitos fundamentais do titular de dados.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O responsável pela inscrição da candidatura também assume toda a responsabilidade em relação aos documentos encaminhados, não implicando seu conteúdo qualquer responsabilidade civil ou penal para a Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos, ou para a Prefeitura Municipal.

14.2. Na hipótese do número de candidatos selecionados ser menor do que a quantidade de prêmios oferecidos, poderá ser realizado o remanejamento dos recursos restantes para outras ações de implementação da Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural, no Município da Aliança, ou dentro deste mesmo Edital.

14.3. Os recursos divulgados no presente Edital são expressos em valores brutos, estando sujeitos à tributação conforme legislação em vigor, devendo deles ser deduzidos, por ocasião do pagamento, todos os impostos e tributos previstos na Legislação vigente e pertinente à matéria.

14.4. Os contemplados autorizam, desde já, a Prefeitura, o direito de mencionar seu apoio e de utilizar em suas ações de difusão, educação e transmissão de saberes, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus, as peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias, textos e os relatórios de atividades dos candidatos premiados neste Edital.

14.5. Este edital não inviabiliza que o proponente obtenha outros recursos junto à iniciativa pública ou privada, exceto os casos de impedimentos previstos na Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural e sua regulamentação, como a vedação do acúmulo de premiação de possua a mesma finalidade, mesmo que seja em outro Edital.

14.6 Integram o presente Edital, para todos os fins legais, os anexos, as instruções, observações e restrições contidas nos seus anexos:

ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

ANEXO II – FORMULÁRIO DE RECURSO

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DOS MEMBROS DE COLETIVO

Aliança, 05 de novembro de 2021.

Rosineide Fernandes Cavalcanti de Araújo
Secretária de Cultura, Turismo e Eventos